



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 - CENTRO - TELEFAX: (038) 235-1054

PROJETO DE LEI Nº 22/95

Estabelece forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

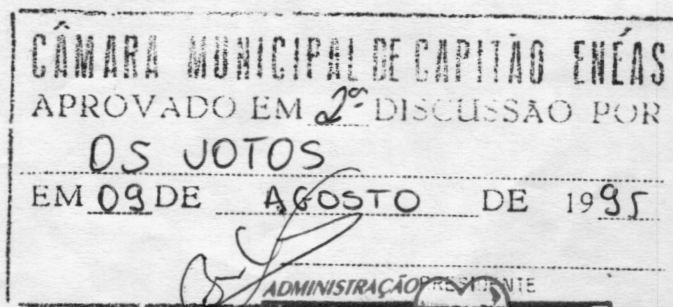
A Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, deste município, em U.P.F.C.E. - Unidade Padrão Fiscal de Capitão Enéas, que está no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), sendo discriminado por benefício de logradouros como: asfalto, rede de esgoto, meio-fio, calçamento, telefone e energia elétrica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, 02 de junho de 1995.


Jorge Enéas Mineiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.



Jose Antonio Silva
Armando Lucas
Venueso Neto da

Jose Roberto da Silva



Jose Roberto da Silva